



Diário Oficial



Nº 11.822 - Ano XLVII

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, a fim de regularizar a instalação da Unidade de Saúde Mental - CAPS Integração, no loteamento Vila Castelo Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial parte da área de praça pública, de propriedade da Municipalidade, a seguir descrita e caracterizada: “parte da praça localizada na Quadra 46 do loteamento Vila Castelo Branco, Quarteirão 6138 do Cadastro Municipal, denominada Praça Doutor Carlos Antonio Rizzi Coelho, com as seguintes medidas, confrontações e área: 37,71m de frente, pelo alinhamento da Rua Zocca; do lado direito, 24,11m, pelo futuro alinhamento do prolongamento da Rua Monte Prano; 3,33m em chanfro, fazendo a concordância entre a Rua Zocca e o futuro prolongamento da Rua Monte Prano; 5,55m em chanfro, fazendo a concordância entre a Rua Doutor Mário Yahn e o futuro prolongamento da Rua Monte Prano; do lado esquerdo, 15,07m, onde confronta com o lote 24, mais 15,07m, onde confronta com o lote 23, ambos da Quadra 46, Quarteirão 6138; e fundo, 35,39m, pelo alinhamento da Rua Doutor Mário Yahn, encerrando a área de 1.187,56m².” Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo será destinada à regularização da instalação da Unidade de Saúde Mental - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Integração.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15.105, de 10 de dezembro de 2015, e a Lei nº 15.373, de 6 de janeiro de 2017.

Campinas, 17 de abril de 2018.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Protocolado nº2017/10/41081

Autoria: Executivo Municipal